



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 033-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 033-03/2023, que inclui o evento TREM DA IMIGRAÇÃO no Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2023, e dá outras providências.

A inclusão do evento TREM DA IMIGRAÇÃO no Calendário de Eventos do Município de Colinas do ano de 2023 é pelo motivo que em 2022, quando o atual Calendário de Eventos foi elaborado, ainda não havia data prevista para a realização deste Evento, por depender da organização da empresa Rumo, que é a responsável pela rede ferroviária.

O Trem da Imigração é um passeio comemorativo e integra a temporada de 2023. O roteiro valoriza a cultura e a história regional e ocorre entre o município de Colinas a Muçum e Muçum a Colinas.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/10/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 033-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____

Presidente

Inclui o evento TREM DA IMIGRAÇÃO no Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2023, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

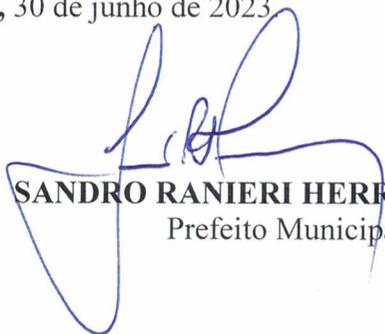
Art. 1º Fica incluído o evento **TREM DA IMIGRAÇÃO**, no anexo da Lei Municipal nº 2043-02/2022, que instituiu e oficializou o Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2023, a ser realizado nos dias 22, 23, 28, 29 e 30 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2023


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/07/2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas